

constante do Código do Trabalho e respetiva legislação complementar, bem como do presente regulamento e de outros regulamentos que venham a ser aprovados pela Universidade Nova de Lisboa, sem prejuízo dos instrumentos de regulamentação coletiva que venham a ser adotados nos termos da lei.

Ora, dispõe o n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento de duração do tempo de trabalho da Universidade NOVA de Lisboa, Regulamento n.º 262/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, que a duração média semanal do trabalho é de 35 horas por semana.

Ainda segundo o inscrito no n.º 2 do mesmo artigo, sem prejuízo do disposto no número anterior, podem ser celebrados contratos de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho que prevejam um período normal de trabalho inferior ou superior até ao limite legal de 40 horas por semana.

Assim sendo, e considerando que, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 1.º, o Regulamento de duração do tempo de trabalho da Universidade NOVA de Lisboa, acima citado, é aplicável,

- a) Aos trabalhadores com vínculo de emprego público;
- b) Aos trabalhadores com contrato de trabalho;
- c) Aos trabalhadores que, embora vinculados a outro organismo, exerçam funções na Universidade Nova de Lisboa em regime de mobilidade, de cedência de interesse público ou a qualquer outro título;
- d) Aos dirigentes com contrato de trabalho.

E ainda, nos termos do n.º 3 da mesma norma, a todos os serviços da Universidade NOVA de Lisboa, bem como a todas as suas unidades orgânicas.

E considerando, finalmente, que não se trata de matéria que afete de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, visto que carece de atos de aplicação posteriores, e, portanto, não necessita de ser sujeito a audiência dos interessados nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

Tendo surgido dúvidas sobre qual o período normal de trabalho a que se reportam os valores inscritos na Tabela Retributiva Única que constitui o Anexo III ao Regulamento n.º 577/2017, assim como os valores previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º do Regulamento n.º 578/2017.

Esclareço, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Regulamento n.º 577/2017 e do artigo 18.º do Regulamento n.º 578/2017, que os valores inscritos na Tabela Retributiva Única que constitui o Anexo III ao Regulamento n.º 577/2017, assim como os valores

Nos termos do inscrito no n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento n.º 262/2018, as remunerações acima indicadas devem ser reduzidas ou aumentadas, respetivamente, na proporção do período normal de trabalho semanal contratado.

6 de fevereiro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor João Sàgua*.
312054382

UNIVERSIDADE DO PORTO

Deliberação n.º 208/2019

Delegação de competências do Conselho de Gestão ao administrador

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no n.º 3 do artigo 40.º dos Estatutos do Estabelecimento de Ensino da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, conjugados com o disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atualmente em vigor, na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em reunião de 29 de janeiro de 2019, deliberou o Conselho de Gestão da U.Porto delegar no Administrador e Vogal do Conselho de Gestão, Dr. João Carlos Ferreira Ribeiro, as seguintes competências e poderes necessários para:

1.1 — Em matéria de gestão administrativa, patrimonial e financeira, individualmente, autorizar a realização de despesas e pagamentos com contratos de locação e aquisição de bens móveis e de serviços até ao montante máximo de cinquenta mil euros por cada ato, assinar cheques, ordens de transferência bancária incluindo por via eletrónica, celebrar contratos com fornecedores de bens e serviços e empreitadas, praticando tudo quanto se mostre necessário àqueles indicados fins.

1.2 — Em matéria de gestão de recursos humanos, para os trabalhadores não docentes e não investigadores, individualmente, deliberar sobre todos os atos da competência do Conselho de Gestão e previstos nos regimes jurídicos correspondentes.

2 — São delegadas as competências acessórias, complementares, instrumentais e implícitas das competências delegadas.

3 — O delegado observará o princípio da segregação das funções de autorização da despesa, autorização de pagamento e pagamento, nos termos do Regimento do Conselho de Gestão.

4 — Todas as competências são delegadas no pressuposto de que cada membro do Conselho de Gestão dirige um serviço, qualificado como tal no Regulamento Orgânico da Reitoria e reconhecido no mapa de pessoal e enquanto se mantiver o poder de direção.

5 — Todos os atos praticados ao abrigo da presente delegação de competências devem ser levados ao conhecimento do Conselho de Gestão na reunião imediatamente a seguir.

6 — A todo o momento o Conselho de Gestão pode avocar as competências delegadas, sem prejuízo do poder de emitir instruções.

7 — A presente deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, sendo divulgado também no sistema de informação da Universidade do Porto, considerando-se ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados desde o dia 1 de janeiro de 2019.

29 de janeiro de 2019. — O Reitor, *António de Sousa Pereira*.
312036538

Reitoria

Despacho n.º 1932/2019

Por despacho reitoral de 26/03/2018, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no Artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração da estrutura curricular do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia de Serviços e Gestão, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia.

Este ciclo de estudos foi criado a 25 de outubro de 2006, conforme Deliberação n.º 606/2007 publicada no DR n.º 66, 2.ª série, de 03 de abril de 2007 e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 31 de março de 2015, no âmbito do ACEF/1314/11212, sendo a última alteração ao plano de estudos a constante no Despacho n.º 8054/2015 publicado no DR n.º 141, 2.ª série, de 22 de julho de 2015.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 27 de março de 2018 e registada a 25 de maio de 2018 sob o n.º R/A-Ef2707/2011/AL02, de acordo com o estipulado no Artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Engenharia
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia de Serviços e Gestão
- 5 — Área científica predominante: Engenharia de Serviços e Gestão (529 CNAEF)
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia/ Engineering	E ECON	44	54
Economia/ Economics		22	
Ciência de Computadores/Computer science.	CC, M, ECON, CPSI, E, IMM, QACUP	66	
Matemática/ Mathematics			
Economia/ Economics			
Ciências Psicológicas/ Psychological Science			
Engenharia/ Engineering			
Interação Multimédia/ Interaction and Multimedia.			
Qualquer área científica da UP (ao nível do 2.º ciclo)/Any Scientific Area of UPorto (2nd cycle)			
Subtotal			
Total	120		

10 — Observações: O ciclo de estudos é composto por:

a) um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 90 créditos ECTS. Confere um diploma de curso de mestrado em Engenharia de Serviços e Gestão (não conferente de grau);

b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para esse fim, ou um estágio de

natureza profissional objeto de relatório final, a que correspondem 30 do total dos 120 créditos ECTS do ciclo de estudos cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Engenharia de Serviços e Gestão.

A alteração do plano de estudos entrará em vigor no ano letivo 2019/2020

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Engenharia

Engenharia de Serviços e Gestão

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho							Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E			OT	O
Análise e Modelação de Processos/ Business Process Modeling.	E	1.º Semestre ...	162	21	21							6	
Gestão de Serviços/Service Management.	ECON	1.º Semestre ...	162		42							6	
Opção 1	ECON/E/CC/ IMM/M/ QACUP	1.º Semestre ...	486	Depende das uc's escolhidas						18	a)		
Gestão de Operações e Logística de Serviços/ Service Operations Management and Logistics.	ECON/E	2.º Semestre ...	162		42							6	ECON-3 ECTS; E-3 ECTS
Marketing de Serviços/Services Marketing.	ECON	2.º Semestre ...	162		42							6	
Opção 2	ECON/E/CC/ IMM/QACUP	2.º Semestre ...	486	Depende das uc's escolhidas						18	a)		

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho							Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E			OT	O
Desenvolvimento e Desenho de Serviços/ New Service Development and Design.	ECON/E	1.º Semestre ...	162		42							6	ECON-1 ECTS; E-5 ECTS
Iniciação ao Projeto de Investigação/ Introduction to Research Project.	ECON/E	1.º Semestre ...	162		42							6	ECON-1 ECTS; E-5 ECTS
Opção 3	ECON/E/CC/ IMM/CPSI/ M/QACUP	1.º Semestre ...	486	Depende das uc's escolhidas						18	a)		
Dissertação, Projeto ou Estágio/ Dissertation, Project or Internship.	ECON/E	2.º Semestre ...	810							7		30	ECON-5 ECTS; E-25 ECTS

a) Nota: Tempo de contacto estimado, porque depende das uc's de opção escolhidas (consideradas 42H de contacto para cada u.c.).

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção 1 . . .	Criatividade/Creativity	ECON/E	1.º Semestre	162		42							6	ECON-3 ECTS, E-3 ECTS
	Programação/Programming.	E/CC	1.º Semestre . . .	162		42							6	E-3 ECTS, CC-3 ECTS
	Interação Pessoa-Computador/Human-Computer Interaction.	E/IMM	1.º Semestre . . .	162		42							6	E-3 ECTS; IMM-3 ECTS
	Sistemas de Apoio à Decisão/Decision Support Systems.	ECON/M	1.º Semestre . . .	162		42							6	ECON-3 ECTS, M-3 ECTS
	Bases de Dados e Pesquisa de Informação/Data Bases and Information Management.	E/CC	1.º Semestre . . .	162		42							6	E-3 ECTS, CC-3 ECTS
	Multimédia e Novos Serviços/Multimedia and New Services.	E/IMM	1.º Semestre . . .	162		42							6	E-3 ECTS, IMM-3 ECTS
	Qualquer unidade curricular da UP (2.º ciclo).	QACUP	1.º Semestre . . .	162	Depende da uc escolhida							6		
Opção 2 . . .	Comportamento organizacional/Organizational Behaviour.	ECON	2.º Semestre . . .	162		42							6	
	Contabilidade e Gestão Financeira/Accounting and Financial Management.	ECON	2.º Semestre . . .	162		42							6	
	Laboratório de Gestão de Projetos/Project Management Laboratory.	ECON/E	2.º Semestre . . .	162	28		14						6	ECON-1 ECTS; E-5 ECTS
	Engenharia de Requisitos para Serviços/Requirements Engineering for Services.	ECON/E	2.º Semestre . . .	162		42							6	ECON-2 ECTS; E-4 ECTS
	Sistemas de Informação I/Information Systems I.	E/IMM	2.º Semestre . . .	162	28	28							6	E-3 ECTS, IMM-3 ECTS
	Gestão de Recursos Humanos/Human Resources Management.	ECON	2.º Semestre . . .	162		42							6	
	Tecnologias para o negócio eletrónico/E-Business Technologies.	E/CC	2.º Semestre . . .	162		42							6	E-3 ECTS, CC-3 ECTS
	Qualquer unidade curricular da UP (2.º ciclo).	QACUP	2.º Semestre . . .	162	Depende da uc escolhida							6		
Opção 3 . . .	Arquitetura de Sistemas de Informação/Information Systems Architecture.	E/CC	1.º Semestre . . .	162		42							6	E-3 ECTS, CC-3 ECTS

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
	Estratégia Empresarial/ Corporate Strategy.	ECON	1.º Semestre . . .	162	21	28							6	
	Gestão do Relacionamento com o Cliente/ Customer Relationship Management.	ECON/ C/M	1.º Semestre . . .	162		42							6	ECON-2 ECTS, CC-2 ECTS, M-2 ECTS
	Laboratório de Empreendedorismo Tecnológico/ Technological Entrepreneurship Laboratory.	ECON/E	1.º Semestre . . .	162	14	28							6	ECON-3 ECTS, E-3 ECTS
	Análise de Projetos de Investimento/ Capital Budgeting.	ECON	1.º Semestre . . .	162		42							6	
	Arquitetura de Gestão Empresarial/ Enterprise Management Architecture.	ECON	1.º Semestre . . .	162		42							6	
	Psicologia Cognitiva/ Cognitive Psychology.	CPSI	1.º Semestre . . .	162		42							6	
	Qualquer unidade curricular da UP (2.º ciclo).	QACUP	1.º Semestre . . .	162	Depende da uc escolhida							6		

14 de janeiro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

312026226

Faculdade de Ciências

Regulamento n.º 186/2019

Por despacho de 4 de dezembro de 2018 do Reitor da Universidade do Porto, foi aprovado o Regulamento de avaliação de atividade desenvolvida durante o período experimental para efeitos de manutenção da contratação por tempo indeterminado dos professores da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Regulamento de avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental para efeitos da manutenção da contratação por tempo indeterminado de professores da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável a todos os professores catedráticos, associados e auxiliares da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (FCUP) cujo contrato por tempo indeterminado tenha um período experimental.

Artigo 2.º

Princípios gerais

1 — A atividade desenvolvida pelos professores da FCUP durante o período experimental para efeitos de manutenção da contratação por tempo indeterminado é objeto exclusivo de uma avaliação curricular.

2 — A avaliação curricular tem uma base quantitativa que decorre da aplicação do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da FCUP para o período em causa, passível de ajuste por uma avaliação qualitativa por parte dos avaliadores.

3 — A avaliação é efetuada separadamente por ano civil, para um número de anos igual à duração do período experimental menos um, começando pelo ano de contrato se este se inicia na primeira metade do ano ou pelo ano seguinte no caso contrário.

4 — A recomendação final é feita com base no conjunto de resultados anuais de avaliação.

Artigo 3.º

Vertentes da avaliação

1 — A avaliação incide sobre quatro vertentes de atividade: investigação, docência, transmissão de conhecimentos, e gestão.

2 — As vertentes de investigação e de docência são as essenciais. As vertentes de transmissão de conhecimentos e de gestão têm um papel de valorização adicional da investigação e da docência, respetivamente.

Artigo 4.º

Avaliação quantitativa e qualitativa

1 — A base quantitativa da avaliação anual é o conjunto {I, D, T, G} das classificações registadas no sistema de avaliação de desempenho da FCUP para o avaliado, no ano em causa, respetivamente nas vertentes de investigação, docência, transmissão de conhecimentos, e gestão.

2 — A avaliação anual das vertentes de investigação e de transmissão de conhecimentos é agrupada por cada avaliador no valor $IT = (I + T/5) fIT$, e a das vertentes de docência e de gestão no valor $DG = (D + G/5) fDG$, sendo fIT e fDG os fatores de ajuste qualitativo atribuídos pelo avaliador para os correspondentes agrupamentos, com um valor entre 0,75 e 1,25 sendo 1 o valor neutro.

3 — A avaliação global anual dá mais peso ao agrupamento de vertentes mais bem pontuado, sendo expressa por $(p IT + (1 - p) DG)$ em que o peso p é de 0,6 quando $IT > DG$ e 0,4 no caso contrário.

Artigo 5.º

Elementos de avaliação

Para além de todos os dados registados no sistema de avaliação de desempenho, que suportam a base quantitativa da avaliação, deve o avaliado redigir e submeter um sumário da atividade desenvolvida no período experimental, que será um documento sucinto salientando os aspetos mais relevantes e possivelmente factos não contemplados no referido sistema.